

**APOSTILAMENTO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E CBS – CESTAS BÁSICAS SOROCABA – EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas (MG), neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Norival Francisco de Lima, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Praça Nossa Senhora das Graças, n.º 382, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-650.858, expedida pela SSP/MG, e do C.P.F. n.º 172.180.046-87, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CBS – CESTAS BÁSICAS SOROCABA – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.820.332/0001-36, com sede à Rodovia Raposo Tavares, n.º 3.921 – Vila Artura, em Sorocaba (SP), CEP: 18.023-000, neste ato representada por seu proprietário, Sr. Gilberto Miotti Arribamar, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua João Batista Corrêa, n.º 105 – Condomínio Residencial Parque Esplanada, em Votorantin (SP), CEP: 18.110-702, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15.274.207-4, expedida pela SSP/SP e do C.P.F. n.º 051.880.768-10, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e

Considerando a previsão legal e editalícia de apostilamento ao contrato celebrado;

Considerando que a **CONTRATADA** solicitou nova recomposição de preços no fornecimento do açúcar cristal, café em pó e óleo vegetal de soja, justificando um novo aumento nos preços de compra;

Considerando que o Setor de Licitações analisou o pedido e coletou os valores praticados no município e região, além de analisar as notas fiscais apresentadas, opinou favoravelmente à negociação com a **CONTRATADA**;

Considerando que o gestor Secretário de Administração, Sr. Matheus Henrique de Sousa, em contato com a **CONTRATADA**, fechou o acordo pelo preço médio encontrado, o que foi deferido pelo prefeito municipal;

Resolvem celebrar o presente **APOSTILAMENTO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO**, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, Tipo Pregão Eletrônico n.º 016/2021 e

se regerá pelo inciso II, letra “d” do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:**

O objeto do presente termo de apostilamento é a recomposição dos preços dos itens: 1 - açúcar cristal pacote de 5 kg, 4 - café em pó pacote de 500 grs e 9 – óleo vegetal de soja de 900 ml, para a composição de cestas básicas para doação a famílias de servidores municipais de baixa renda.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor:**

Em razão da recomposição de preços no fornecimento dos itens 1, 4 e 9, os valores realinhados a vigorar a partir de 24/11/2021, data do requerimento administrativo, passam a ser de:

<b>LOTE 01 – CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A FAMÍLIAS DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE BAIXA RENDA</b>						
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição do Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Unitário Reajustado</b>
1	089.004.001	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - 100% NATURAL - PACOTE COM 5 KGS.	<b>MIRANTE</b>	PCT	16,89	<b>16,90</b>
4	089.004.003	CAFÉ EM PÓ ESPECIAL – PÓ FINO E HOMOGÊNEO – PURO – PCT. 500 GRS. – COM SELO DE QUALIDADE DA ABIC E SELO DE PUREZA DA ABIC (O SELO DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO) E/OU LAUDO DE QUALIDADE DO CAFÉ EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) PARA AS EMPRESAS QUE NÃO SÃO ASSOCIADAS À ABIC, DEVERÃO APRESENTAR NA PRIMEIRA ENTREGA, CÓPIA AUTENTICADA OU ACOMPANHADA DA ORIGINAL, DO LAUDO DE QUALIDADE E/OU CERTIFICADO DE ANÁLISE LABORATORIAL EM PLENA VALIDADE. SERÁ ANALISADO NA PRIMEIRA ENTREGA DOS PRODUTOS, A ACEITABILIDADE DO SABOR, O AROMA, A APARÊNCIA, A PUREZA, O RENDIMENTO E A ESPECIFICAÇÃO.	<b>TERRA DA GENTE</b>	PCT	9,98	<b>12,35</b>
9	089.007.002	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - EMB. DE PET OU LATA DE 900 ML	<b>COAMO</b>	UND	7,79	<b>7,98</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Das demais disposições contratuais:**

Com as modificações pactuadas, as partes ratificam todos os termos e demais cláusulas estabelecidas no contrato celebrado em 12/08/2021 e que não foram objeto de alteração.

Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados.

Itaú de Minas, em 08 de dezembro de 2021.

---

**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

---

**CBS – CESTAS BÁSICAS SOROCABA - EIRELI  
GILBERTO MIOTTI ARRIBAMAR  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_